



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 236/2020 – São Paulo, quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 2135, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o contido no Ofício TRE/SP nº 2243/2020, *ad referendum*, do Órgão Especial,

RESOLVE:

CONCEDER PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO das funções jurisdicionais, sem prejuízo das atribuições privativas do Tribunal Pleno e do Órgão Especial desta Corte, ao Excelentíssimo Desembargador Federal NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, até o dia 26 de fevereiro de 2021, para compor o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 18/12/2020, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2128, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal NEWTON DE LUCCA, os períodos de férias, aprovados pela Portaria PRES nº 2103/2020, agendados de 26 a 28 de maio de 2021 (1º período 2018/2019), para 7 a 9 de janeiro de 2021, e de 7 de junho a 6 de julho de 2021 (2º período 2018/2019), para 11 de janeiro a 9 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 11/12/2020, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 4932, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO o Memorando 14 (6377973);

RESOLVE,

DESIGNAR as servidoras TANIA PIMENTEL DE SOUZA, RF 2402 - Analista Judiciário, Supervisora (FC5), e CLEUSA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, RF 1652 - Analista Judiciário, Especialidade Biblioteconomia (FC6A), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituta da Nota de Empenho 2020NE000933; Contratada: Editora Revista dos Tribunais Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 60.501.293/0001-12; Objeto: fornecimento da assinatura anual de livros eletrônicos da Biblioteca Digital ProView Thomson Reuters, com até 50 acessos simultâneos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 21/12/2020, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4933, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO o Memorando 15 (6378089);

RESOLVE,

DESIGNAR as servidoras TANIA PIMENTEL DE SOUZA, RF 2402 - Analista Judiciário, Supervisora (FC5), e CLEUSA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, RF 1652 - Analista Judiciário, Especialidade Biblioteconomia (FC6A), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituta da Nota de Empenho 2020NE000944; Contratada: Editora Fórum Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 41.769.803/0001-92; Objeto: fornecimento da assinatura anual da Biblioteca Digital Fórum composta pela "Biblioteca Digital Fórum de Livros" – 8ª Série (2020/2021), "Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público" e "Biblioteca Digital Fórum de Códigos".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 21/12/2020, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 6383029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

PROCESSO SEI Nº 0012762-84.2020.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 4576/2020, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 024/2020, contratação de empresa para instalação do Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosféricas (SPDA) no Anexo Administrativo Presidente Wilson (PW) conforme Projeto Executivo, adjudicado à empresa RL Soluções e Serviços em Engenharia Eireli, como valor total de R\$ 409.900,00.

São Paulo, 22 de dezembro de 2020.

LUIS ROBERTO MEDINA

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Luis Roberto Medina, Pregoeiro Substituto**, em 22/12/2020, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 4922, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0046027-77.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 07 de janeiro de 2021, a servidora **CELIA ELIANE ZELINKA MACHADO**, RF 1017, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Limpeza e Copeiragem, da Divisão de Conservação e Serviços Gerais, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 07 de janeiro de 2021, o servidor **ALEX YORIOKA**, RF 1036, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telecomunicação e Eletricidade, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 22/12/2020, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4923, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0046027-77.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 07 de janeiro de 2021, o servidor **ALEX YORIOKA**, RF 1036, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telecomunicação e Eletricidade, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Serviços Gerais, da Divisão de Conservação e Serviços Gerais, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 07 de janeiro de 2021, o servidor **JOSE JOAO ELIAS JUNIOR**, RF 1154, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 22/12/2020, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4921, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0046684-19.2020.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR, a partir de 07 de janeiro de 2021, a servidora **CELIA ELIANE ZELINKA MACHADO**, RF 1017, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Fiscalização Técnica e Pagamento, da Divisão de Apoio Administrativo e Logístico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 22/12/2020, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4926, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0044090-32.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, o servidor **LUIS RENATO COELHO OLIVEIRA**, RF 1703, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Sérgio Nascimento, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 22/12/2020, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4927, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0044090-32.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora **ANGELA RACHEL MARTINS RAMOS**, RF 2804, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Sérgio Nascimento, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 22/12/2020, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4928, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0045663-08.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, o servidor **ARNALDO SALES BARROS**, RF 2099, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria Unificada B de Turmas da 3.ª Seção, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, daquela Subsecretaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 22/12/2020, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 4929, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0045663-08.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, o servidor **CESAR MARCELO DE OLIVEIRA GARA**, RF 2435, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria Unificada B de Turmas da 3.ª Seção, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, daquela Subsecretaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 22/12/2020, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 4925, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0045493-36.2020.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR, a partir de 07 de janeiro de 2021, a servidora **CLAUDIA FERREIRA DE SANTI MURINO**, RF 404, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Manutenção Predial, da Divisão de Manutenção Predial e Telefonia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 22/12/2020, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 6317354/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI n.º 0036040-17.2020.4.03.8000

Documento n.º 6317354

Informação DIAF 6316624.

De acordo com as informações prestadas.

Encaminhe-se o presente à DLOG, cientificando-se o superior hierárquico do servidor interessado para que defina, ao final da greve sanitária, os critérios de compensação dos dias de ausência do servidor, informando, se for o caso, os eventuais dias não compensados à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 10/12/2020, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6381685/2020

a) Proc. nº 043653-88.2020.4.03.8000-DIAC; b) Objeto: Aquisição de licenças do software Cache Enterprise Concurrent Users, plataforma específica LINUX 64 bits para 576 usuários concorrentes, com 24 meses de suporte técnico e atualização de versões; c) Contratada: INTERSYSTEMS DO BRASIL LTDA; d) CNPJ: 00.233.883/0001-80; e) Valor total: R\$ 950.037,00; f) Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93; g) Autorização: Jane Albuquerque do Nascimento, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício; h) Ratificação: Dra. Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Mitiko Higuti, Técnico Judiciário**, em 21/12/2020, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras**, em 21/12/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANUIN Nº 20, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, n. 19, de 04 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **LEANDRO CEZAR ALMEIDA NAYA - RF 8607**, como Fiscal Titular, e **RODOLFO DOS SANTOS MACHADO (RF 8455)** como Fiscal Substituto; para os serviços de fiscalização da obra. **EIEDA CRISTINA DA SILVA - RF 4147**, como Fiscal Titular, e **ALMIR TOSHIYUKI KUBAGAWA (RF 6916)**, como Fiscal Substituto; para os serviços de fiscalização do atendimento à normas de acessibilidade, com a empresa **F CORDEIRO - CONSTRUTORA EIRELI, Contrato N.I. 06.086.10.20 (6274326)**, cujo objeto é a execução de serviços de adequação às normas de acessibilidade do Fórum das Execuções Fiscais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jane Albuquerque do Nascimento, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 21/12/2020, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 6383628/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

Processo nº 0034143-82.2019.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevador, com fornecimento de peças novas, para o Fórum de Execuções Fiscais, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis nos termos da Lei, *adjudicado* à empresa **BASS TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA.**, no valor total mensal de R\$1.600,00.

São Paulo, 22 de dezembro de 2020

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 22/12/2020, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 6383932/2020

Pregão Eletrônico n. 060/2020-RP

Processo 0019693-03.2020.4.03.8001

O Pregoeiro torna público que o Senhor Diretor do Foro anulou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 060/2020-RP, Registro de Preços para fornecimento Smart TVs, com fundamento no art. 53, da Lei nº 9.784/1999, art. 49, da Lei nº 8.666/1993 e art. 50 do Decreto nº 10.024/2019.

São Paulo, 22 de dezembro de 2020.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 22/12/2020, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP Nº. 67, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Portaria DFORSP n.º 52, de 28 de outubro de 2020, que estabelece escala dos Juízes Federais Diretores do Foro que officiarão em sede de plantão na Administração Central durante os dias definidos (exceto para fins forenses) como úteis, de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, DRA. LETÍCIA DEA BANKS FERREIRA LOPES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os termos do art. 1.º, da Portaria DFORSP n.º 52/2020, que passa a constar da seguinte forma:

"Art. 1º. Estabelecer a escala dos Juizes Federais Diretores do Foro que officiarão em sede de plantão na Administração Central, durante os dias definidos (exceto para fins forenses) como úteis, de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021:

<i>Escala</i>	<i>Juizes Federais Diretores do Foro</i>
<i>21 de dezembro de 2020 (segunda-feira)</i>	<i>Leticia Dea Banks Ferreira Lopes</i>
<i>22 de dezembro de 2020 (terça-feira)</i>	<i>Leticia Dea Banks Ferreira Lopes</i>
<i>23 de dezembro de 2020 (quarta-feira)</i>	<i>Leticia Dea Banks Ferreira Lopes Márcio Ferro Catapani</i>
<i>28 de dezembro de 2020 (segunda-feira)</i>	<i>Márcio Ferro Catapani</i>
<i>29 de dezembro de 2020 (terça-feira)</i>	<i>Márcio Ferro Catapani</i>
<i>30 de dezembro de 2020 (quarta-feira)</i>	<i>Márcio Ferro Catapani</i>
<i>04 de janeiro de 2021 (segunda-feira)</i>	<i>Samuel de Castro Barbosa Melo</i>
<i>05 de janeiro de 2021 (terça-feira)</i>	<i>Samuel de Castro Barbosa Melo</i>
<i>06 de janeiro de 2021 (quarta-feira)</i>	<i>Samuel de Castro Barbosa Melo</i>

"

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/12/2020, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 6381255/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021655-32.2018.4.03.8001

Documento nº 6381255

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6373477, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RUBENS DE MELLO GABARRON - RF 8441, para o período de 28/11/2020 a 11/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Marúti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/12/2020, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6381309/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021655-32.2018.4.03.8001

Documento nº 6381309

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6373481, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RUBENS DE MELLO GABARRON - RF 8441, para o período de 13/12/2020 a 22/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/12/2020, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6381365/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014679-77.2016.4.03.8001

Documento nº 6381365

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6379060, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ADRIANA PEREIRA MARTINS - RF 4609, para o período de 16/12/2020 a 18/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/12/2020, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6381412/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008381-69.2016.4.03.8001

Documento nº 6381412

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6375406, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família à servidora MARA LUZIA LAMEIRAO NASCIMENTO - RF 2534, para o período de 14/12/2020 a 17/12/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/12/2020, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 3/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SULM

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo deste Edital, para a realização da primeira fase da inspeção médica oficial, de acordo com o previsto no item 15.8, Capítulo 15, do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2018, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, destinado ao provimento de vagas nos Quadros Permanentes de Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região por aproveitamento:

1. Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência

1.1. A avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência poderá ser realizada em uma ou mais fases.

1.1.2 O candidato com deficiência, aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe Multidisciplinar do Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou da Seção Judiciária do Estado de São Paulo ou por eles credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, na Súmula 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

1.1.2.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

1.1.3 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

1.1.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 8.

1.1.4.1 Excetua-se do item 1.1.4 apenas as ausências motivadas por doenças infectocontagiosas ou que impossibilitem a locomoção do candidato, mediante comprovação por atestado, contendo o CID da doença, nome e número do CRM do profissional, emitido no dia agendado para a avaliação e protocolado no órgão responsável pela convocação, até às 19h do 1.º dia útil subsequente.

1.1.4.2 Os atestados serão submetidos à homologação da área médica do órgão responsável pela convocação. Aos candidatos que tiverem os atestados homologados, será realizada nova convocação para inspeção médica oficial. Os candidatos que não tiverem os atestados homologados serão excluídos do concurso.

1.1.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2012-STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido classificação nos termos dos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições, ou será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido nos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições.

1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

1.3 A primeira fase da avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência será realizada por médicos do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias estabelecidos no anexo.

1.4 Os candidatos com deficiência ficam igualmente convocados por meio deste edital para realização da inspeção médica oficial.

2. Inspeção Médica Oficial

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

2.1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

2.1.3. A validade da inspeção médica oficial é de 6 (seis) meses. Caso não ocorra no prazo mencionado a nomeação do candidato, este será reconvocato para nova inspeção médica oficial, na eventual hipótese de necessidade de provimento.

2.2. Avaliação Médica e Laboratorial

2.2.1. A primeira fase da avaliação médica e laboratorial será realizada por médicos desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no endereço e datas estabelecidos no anexo.

2.2.1.1 A avaliação médica compreende exames biométrico e clínico.

2.2.1.2 À Administração reserva-se o direito de solicitar avaliação médica especializada sempre que houver necessidade, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2.2. Os candidatos deverão estar munidos dos exames laboratoriais conforme itens abaixo:

2.2.2.1. Exames obrigatórios:

- a) glicose;
- b) hemograma completo;
- c) tipagem sanguínea (ABO, Rh);
- d) RX do tórax PA/Perfil.

2.2.2.2. Os exames relacionados no subitem 2.2.2.1. deverão ser realizados às expensas dos candidatos e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

2.2.3 A candidata gestante está dispensada de apresentar o exame exigido na letra d do item 2.2.2.1, mediante apresentação de atestado médico que comprove a sua condição.

2.2.4 Havendo necessidade, detectada em avaliação médica, os candidatos deverão se submeter a exames complementares, às expensas próprias, devendo apresentar os resultados no prazo de 20 (vinte) dias.

2.2.5 Os candidatos deverão se apresentar à Inspeção Médica Oficial munidos de Cédula de Identidade.

2.3. Avaliação Psicotécnica

2.3.1. A primeira fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissionais do Setor de Psicologia e Qualidade de Vida desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo - SP, no endereço e dia estabelecidos no anexo deste Edital.

2.3.2. O candidato deve apresentar currículo datado e assinado, na oportunidade da avaliação psicotécnica.

3. Documento de Identificação

3.1. Os candidatos deverão obrigatoriamente estar munidos, em todas as avaliações, de Cédula de Identidade e 01 foto 3X4 frontal, atual, colorida e sem data.

3.2. A não apresentação do documento referido no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

4. Resultado das Avaliações

4.1. Não haverá divulgação das inabilitações ou da eliminação de candidato, nem dos resultados das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

5. Disposições finais

5.1. A convocação para a avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência e a inspeção médica oficial, bem como a aprovação do candidato nestas etapas, geram apenas expectativa de direito à nomeação.

5.2. Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações acima citadas, em nenhuma de suas fases. A ausência ou o atraso do candidato implicará sua exclusão automática do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leticia Dea Banks Ferreira Lopes

Juíza Federal Vice-Diretora do Foro, no exercício da Diretoria do Foro da SJSP

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte - Unidade de Classificação: SJSP CAPITAL

Avaliação Psicotécnica: 11/01/2021, às 13h30min, Centro Local de Inteligência de São Paulo (CLISP), Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP

Avaliação Médica: 13/01/2021, às 09h30min, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (em razão do estado de pandemia, o Núcleo de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

GYLLEADH DE OLIVEIRA ANDRES

ESMAEL AGOSTINI NERY

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/12/2020, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR Nº 84, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL Dr. JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO, DIRETOR EM SUBSTITUIÇÃO, DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, e

CONSIDERANDO o impedimento momentâneo dos servidores, **LUIS CARLOS PEDRAZZOLI FILHO, VANESSA TAKEDA DE OLIVEIRA COSTA e RUBENS CARLOS DE OLIVEIRA**,

RESOLVE,

ALTERAR na PORTARIA JUND-NUAR Nº 82, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, referente a escala de plantão de servidores do Forum Federal de Jundiaí durante o período de recesso do judiciário, conforme segue:

Onde se Lê:

DEZEMBRO/DIAS	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO
20 e 21	LUIS CARLOS PEDRAZZOLI FILHO	2ª VARA
22 e 23	VANESSA TAKEDA DE OLIVEIRA COSTA	2ª VARA
24 e 25	RUBENS CARLOS DE OLIVEIRA	2ª VARA

Leia-se:

DEZEMBRO/DIAS	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO
20 e 21	CRISTINA COLETTI OLIVEIRA	2ª VARA
22 e 23	CRISTINA COLETTI OLIVEIRA	2ª VARA

24 e 25	CRISTINA COLETTI OLIVEIRA	2ª VARA
---------	---------------------------	---------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 21/12/2020, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

9ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-09VNº 22, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DOUTOR **LEONARDO HENRIQUE SOARES**, Juiz Federal em substituição na 9ª Vara Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o servidor **MARCELO SALVIO MARTIUS PADULA**, RF 2364, para responder na vacância do cargo de Supervisor do Setor de Ordinárias - FC-5, no período de 1 a 15 de outubro de 2020;

II - **DESIGNAR** a servidora **UMBELINA MARIA FERREIRA**, RF 1422, para responder na vacância do cargo de Supervisor do Setor de Ordinárias - FC-5, no período de 16 a 31 de outubro de 2020;

III - **DESIGNAR** a servidora **LILLIAN C. B. PACHECO COSTA**, RF 7587, para responder na vacância do cargo de Supervisor do Setor de Ordinárias - FC-5, no período de 1 a 15 de novembro de 2020;

IV - **DESIGNAR** o servidor **ARMANDO DOS ANJOS ALVES**, RF 752, para responder na vacância do cargo de Supervisor do Setor de Ordinárias - FC-5, no período de 16 a 30 de novembro de 2020.

V - **DESIGNAR** a servidora **CILENE SOARES**, RF 1246, para substituir o servidor **RODOLFO ALEXANDRE DA SILVA**, RF 4798, na função de Diretor de Secretaria - CJ-3, no período de 5 a 16/10/2020 e

VI - **DESIGNAR** o servidor **LUIZ HENRIQUE CANDIDO**, RF 4523, para substituir o servidor **RODOLFO ALEXANDRE DA SILVA**, RF 4798, na função de Diretor de Secretaria - CJ-3, no período de 4 a 19/11/2020 e de 24 a 27/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Soares, Juiz Federal Substituto**, em 11/12/2020, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 104, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Art. 62, Inciso I, da Lei Federal nº 5.010/66, de 30 de maio de 1966, que estabelece o feriado forense na Justiça Federal entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro;

CONSIDERANDO os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

CONSIDERANDO a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria 76, de 07 de dezembro de 2020 (6337429)

Art. 2º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente durante o **feriado forense constante do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66**, conforme tabela que segue:

Período	Magistrado(a) Plantonista	Unidade Judiciária Plantonista
24 a 25/12/2020	Doutora Simone Bezerra Karagulian	2ª VF

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 2º, o plantão terá início às 09h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 9h00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

Art. 6º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 18/12/2020, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Art. 62, Inciso I, da Lei Federal nº 5.010/66, de 30 de maio de 1966, que estabelece o feriado forense na Justiça Federal entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro;

CONSIDERANDO os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

CONSIDERANDO a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 77, de 07 de dezembro de 2020 (6337432)

Art. 2º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente durante o **feriado forense constante do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66**, conforme tabela que segue:

Período	Magistrado(a) Plantonista	Unidade Judiciária Plantonista
25 a 27/12/2020	Doutora Simone Bezerra Karagulian e Doutor Guilherme Andrade Lucci	2ª VF (de 25 a 26/12/2020) 1ª VF (de 26 a 27/12/2020)

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 2º, o plantão terá início às 09h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 9h00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

Art. 6º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 18/12/2020, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-NUAR Nº 106, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Art. 62, Inciso I, da Lei Federal nº 5.010/66, de 30 de maio de 1966, que estabelece o feriado forense na Justiça Federal entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro;

CONSIDERANDO os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

CONSIDERANDO a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 78, de 07 de dezembro de 2020 (6337435)

Art. 2º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente durante o **feriado forense constante do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66**, conforme tabela que segue:

Período	Magistrado(a) Plantonista	Unidade Judiciária Plantonista
27 a 28/12/2020	Doutor Guilherme Andrade Lucci e Doutora Marilaine Almeida Santos	1ª VF

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 2º, o plantão terá início às 09h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 9h00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

Art. 6º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-07V Nº 27, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Doutor **ROBERTO MODESTO JEUKEN**, Meritíssimo Juiz Federal da Sétima Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a vacância do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ3) a partir de 07/01/2021, conforme processos SEI nºs 0027156-93.2020.403.8001 e 0027186-31.2020.403.8001, nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Resolução nº 3, de 10.03.08, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 13.03.08,

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, o servidor **ADRIANO CONSTANTE MARTINS**, Analista Judiciário, RF 3238, para exercer as atividades atribuídas ao Diretor de Secretaria a partir de 07/01/2021 até a publicação da sua efetiva designação para referido cargo .

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Modesto Jeuken, Juiz Federal**, em 17/12/2020, às 18:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287501753891430699

Ribeirão Preto, 16 de dezembro de 2021.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 36, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

I- DESIGNAR a servidora **ESTER TIMLER, RF 4756**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora **INDIA TAPAJOARA DELLA PACE ALVES, RF 5228**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5), que estará em férias referente a 2ª etapa do período aquisitivo **2019/2020**, marcada de **11 a 21.01.2021 (11d)** e a 1ª etapa do período aquisitivo **2020/2021** marcada de **25 a 29.01.2021 (05d)**;

II – DESIGNAR a servidora **LEILA MENEGAT RONDON, RF 4205**, Técnico Judiciário, Área Administrativa para substituir a servidora **MIRIAM BARBOSA DO AMARAL, RF 1150**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos (FC5), que esteve em férias referente a 2ª etapa do período aquisitivo **2019/2020**, no período de **23.11 a 04.12.2020 (12d)**;

III – DESIGNAR o servidor **PEDRO LUIZ FAUSTINO CARDOSO, RF 7381**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor **GABRIEL ANGERAMIS VARGAS GOULART, RF 5205**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Suporte Técnico – SUPT (FC-5) que está em férias referente a 2ª etapa do período aquisitivo **2019/2020**, marcada para **30.11 a 14.12.2020 (15d)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 19/12/2020, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 6369284/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SULS

Processo SEI nº 0002981-66.2019.4.03.8002

Trata-se de recurso interposto contra decisão deste pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2020 (5670047), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada e armada no prédio da Justiça Federal em Dourados, pelo período de 30 (trinta) meses, que recusou a proposta da licitante, ora recorrente, **SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA-ME**.

A licitante recorrente manifestou intenção de recorrer nos seguintes termos:

"A empresa Safety Assessoria Planejamento e Execução em Segurança Ltda, fazer o uso das atribuições da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu art. 109, prevê os recursos administrativos cabíveis dos atos decorrentes da licitação e do contrato, quais sejam: recurso, representação e pedido de reconsideração. A empresa desclassificada discorda da decisão do senhor pregoeiro e comissão de licitação, pois é claro no edital: 560047/2020 PE: 08/2020 item 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDOR"

A referida intenção, em juízo de admissibilidade, foi aceita:

"A intenção recursal encontra-se motivada, conforme estabelece o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002, e atende os demais requisitos de admissibilidade recursal, tais como sucumbência, tempestividade, legitimidade e interesse, devendo ser aceita."

Conforme extrato de acompanhamento dos recursos anexado a este processo (6369282), a licitante recorrente apresentou as respectivas razões recursais (6354067), bem como também foi apresentada as contrarrazões pela licitante vencedora **KARBECK SEGURANÇA EIRELI - EPP** (6364486), ambas obedecendo o prazo legal.

A licitante recorrente argui em suma que este pregoeiro não propiciou o tratamento diferenciado à ME/EPP, conforme preconizado a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015, alegando que os documentos não apresentados até a data da abertura da sessão pública, que motivaram a recusa de sua proposta, poderiam ter sido apresentados na forma do art. 47 do Decreto nº 10.024/2019.

Em suas contrarrazões, a licitante vencedora contrapõe dizendo que as alegações da recorrente não merecem prosperar detalhando que: 1) A proposta foi apresentada sem o contrato social; 2) Documento de revisão da Polícia Federal estaria vencido no SICA; 3) A declaração de contratos foi apresentada sem cálculos e não apresentação de DRE.

Antes de adentrar nas análises das alegações, cumpre fazer a seguinte observação.

Este pregoeiro se equivocou quando incluiu dentre as razões de recusa da proposta da licitante recorrente, a ausência da declaração de cumprimento da RES nº 156/2012 do CNJ, constante no Anexo IX do edital, uma vez que tal declaração deveria ser apresentada tão somente 10 (dez) dias após o início dos serviços, conforme item 5 da Cláusula Décima Nona da Minuta do Termo de Contrato (Anexo V do Edital).

Tal equívoco foi esclarecido e retificado por este pregoeiro na sessão pública, no dia 04/12/2020, às 14:07:02, conforme *print* do chat extraído da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 08/2020 (6353860):

Pregoeiro	04/12/2020 14:00:51	Neste momento, daremos continuidade à sessão pública.
Pregoeiro	04/12/2020 14:07:02	Prezados licitantes, boa tarde! Cumpra a este pregoeiro fazer algumas correções e esclarecimentos:
Pregoeiro	04/12/2020 14:08:01	Conforme item 5 da Cláusula Décima Oitava (Das Obrigações Gerais da Contratada) da Minuta do Termo de Contrato, Anexo V do Edital, a Declaração para fins do cumprimento da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo XII do Edital, deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após o início dos serviços.
Pregoeiro	04/12/2020 14:08:23	Assim, não havia a necessidade de enviar tal documento até a abertura da sessão pública, conforme prescreve o item 6.1 do edital (art. 26 do Decreto nº 10.024/2019).
Pregoeiro	04/12/2020 14:10:22	Desse modo, retifico os argumentos da recusa da proposta da empresa Safety Assessoria, Planejamento e Execução em Segurança Ltda, nos seguintes termos: A proposta da empresa Safety Assessoria, Planejamento e Execução em Segurança Ltda será recusada por não ter apresentado até a abertura da sessão pública (item 6.1 e 9.1 do edital),...
Pregoeiro	04/12/2020 14:11:08	os documentos previstos nos subitens 10.2.1.9 (recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica), 10.2.1.10 (GFIP ou outro documento apto a comprovar o FAP).
Pregoeiro	04/12/2020 14:11:54	Tais documentos foram apresentados posteriormente, junto a proposta comercial adequada ao melhor lance. Ressalto que tais documentos não se enquadram na categoria de documentos complementares (item 9.20 do edital), uma vez que eram previamente exigidos pelo edital.
Pregoeiro	04/12/2020 14:15:46	Esclarecendo: O recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica exigido no subitem 10.2.1.9, também chamado de DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais) é uma obrigação acessória que deve ser entregue anualmente pelas empresas optantes pelo Simples Nacional.
Pregoeiro	04/12/2020 14:17:31	A empresa Safety Assessoria, Planejamento e Execução em Segurança Ltda era optante pelo Simples e deveria ter apresentado o DEFIS e GFIP (ou outro documento apto a comprovar o FAP), até a abertura da sessão pública.
Pregoeiro	04/12/2020	Eram esses os esclarecimentos e retificações necessários.

Feitas essa observação, vamos à análise dos argumentos apresentados pela licitante recorrente.

Tanto a DEFIS quanto a GFIP (ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidental de Prevenção (FAP) da licitante), são documentos previamente exigidos pelo edital, previstos nos subitens 10.2.1.9 e 10.2.1.10, respectivamente.

A hipótese descrita no item 2.4 do edital, baseado no que prescreve o art. 47 do Decreto nº 10/024/2019, não se aplica ao presente caso, uma vez que eventual promoção de diligência é "*destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e/ou sanar erros ou faltas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica*", conforme extrai-se da literalidade do dispositivo normativo.

Dito isso, não há que se oportunizar ou diligenciar para a apresentação de documentos que já deveriam ter sido apresentados.

Ademais, documentos previamente exigidos no edital não podem ser entendidos como complementares, na forma do que diz o § 2º do art. 38 do novo decreto do pregão eletrônico.

Nesse sentido, cumpre transcrever o entendimento da AGU extraído da nota explicativa ao item 9.3 do modelo de edital, referente à contratação de serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva:

Nota Explicativa: Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: “O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação”

Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/servicos-continuados-com-dedicacao-de-mao-de-obra-exclusiva-pregao>

Já em relação ao tratamento diferenciado para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), este foi plenamente garantido aos licitantes no presente certame, na forma do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme itens 8.15 a 8.20 do edital.

Inclusive, a licitante vencedora é EPP.

Ademais, vejamos o que diz os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (g.n)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Mesmo nos dispositivos acima citados, que prescrevem tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, exige-se que toda a documentação seja apresentada em momento oportuno, a variar de acordo com a modalidade de licitação, mesmo que esteja irregular.

No caso do pregão eletrônico, o momento oportuno para que toda a documentação seja apresentada termina com a abertura da sessão pública.

Assim, não há que se falar em saneamento, realização de diligência ou em oportunizar envio de documentos que já deveriam ter sido enviados.

Esclareço que as alegações contidas nas contrarrazões tratam de condições de habilitação da licitante recorrente, que apenas seriam analisadas por este pregoeiro, em caso de aceitação da proposta, visto que o procedimento do pregão é marcado pela inversão das fases de habilitação e classificação em relação às modalidades tradicionais, ou seja, primeiro se faz o julgamento e a classificação, passando-se, em seguida, à fase de habilitação.

Desse modo, não há que se falar em alteração da decisão de habilitação, por não existir nenhuma transgressão ao edital, uma vez que este pregoeiro, na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, não praticou nenhuma ilegalidade ou violação aos caros princípios licitatórios, como o da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, razoabilidade, dentre outros.

Diante do exposto, examinando o recurso apresentado, mantenho a recusa da proposta da licitante **SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA-ME**, permanecendo vencedora a licitante **KARBECK SEGURANÇA EIRELI - EPP**, por ter atendido as condições previstas no edital.

Submeto, na forma do art. 17, VII, do Decreto nº 10.024/2019, estes autos ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro para decisão, conforme art. 13, IV, do já referido decreto.

À **SADM** e ao **NULF** para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 19/12/2020, às 22:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 6384268/2020

CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, por meio do Pregoeiro, nos termos do Decreto nº 10.024/2019, torna público que o Juiz Federal Diretor do Foro, cancelou a homologação do resultado da licitação em epígrafe, processo nº 0001778-35.2020.4.03.8002, nos termos do § 2º do art. 48 do Decreto nº 10.024/2019, por não ter mantido as condições de habilitação quando da assinatura do contrato, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando a substituição da cobertura predial, substituição de parte danificada na estrutura do telhado, substituição/complementação dos subsistemas de captação de água pluvial (rufos e contra-rufos, condutores), bem como serviços de impermeabilização das calhas de concreto no edifício-sede da Justiça Federal de Campo Grande, em que havia sido declarada vencedora e a ela adjudicados o objeto do pregão, a empresa **ENGEPOWER CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 34.191.568/0001-59, no valor total de **R\$ 183.999,96** (cento e oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 22/12/2020, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 6384377/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, por meio do Pregoeiro, nos termos do Decreto nº 10.024/2019, torna público que o Juiz Federal Diretor do Foro, homologou o resultado da licitação em epígrafe, processo nº 0001778-35.2020.4.03.8002, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando a substituição da cobertura predial, substituição de parte danificada na estrutura do telhado, substituição/complementação dos subsistemas de captação de água pluvial (rufos e contra-rufos, condutores), bem como serviços de impermeabilização das calhas de concreto no edifício-sede da Justiça Federal de Campo Grande, em que foi declarada vencedora e a ela adjudicados o objeto do pregão, a empresa **L.V.V.M TREMURA**, CNPJ nº 27.433.790/0001-55, no valor total de **R\$ 219.805,80** (duzentos e dezenove mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 22/12/2020, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.